

§1º - As informações complementares, caso necessário, serão analisadas dentro do prazo estabelecido no caput, que ficará suspenso entre a data da notificação do interessado via Sistema Integrado de Gestão de Fauna Silvestre - GEFAU até a entrega das informações solicitadas, via "Requerimento de Análise" do Sistema Integrado de Gestão de Fauna Silvestre - GEFAU.

§2º - Caso sejam solicitadas mais de duas informações complementares, ou na ausência de manifestação do interessado por mais de 6 (seis) meses, o requerimento de autorização será indeferido.

Artigo 26 - A Autorização de Manejo in Situ possuirá prazo de validade de, no mínimo, 2 (dois) meses e, no máximo, 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - A validade da autorização será determinada pelo órgão ambiental competente e deverá ser compatível com o cronograma de atividades previsto, assim como com a validade das Anotações de Responsabilidade Técnica da equipe.

Artigo 27 - A não observância das exigências descritas nesta Resolução e suas respectivas normativas específicas, bem como o descumprimento do disposto nas Autorizações de Manejo in Situ, poderão ser consideradas infrações administrativas ambientais, conforme legislação vigente.

Artigo 28 - O responsável legal pelo empreendimento e pela consultoria contratada, quando houver, bem como os responsáveis técnicos serão responsáveis, sob as penas da lei, pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados.

Artigo 29 - As ações de manejo in situ autorizadas poderão ser objeto de vistoria técnica a qualquer momento.

Artigo 30 - As atividades de manejo de fauna silvestre ou exótica com o uso de métodos não invasivos, que possam interferir na dinâmica de populações da fauna silvestre nativa em vida livre, eventualmente não contempladas nesta Resolução, serão objeto de manifestação, por meio de parecer técnico, do órgão ambiental.

Artigo 31 - O artigo 6º e seus parágrafos 3º e 5º da Resolução SMA nº 92, de 14 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - A Autorização de Manejo in Situ poderá ser expedida para as seguintes finalidades:

I - Licenciamento ambiental: manejo in situ de fauna silvestre ou exótica, cujos métodos previstos envolvam captura de espécimes, para execução de atividades de levantamento, monitoramento, afugentamento, resgate, conservação, controle ou outros, em decorrência de exigências inerentes ao processo de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos;

II - Controle populacional da fauna silvestre: manejo in situ de fauna silvestre ou exótica com o objetivo de controle populacional de espécie identificada por sua nocividade ao meio ambiente, à saúde e segurança públicas e/ou às atividades produtivas ou que estejam envolvidas em situações de conflito ou em condição de sinantropia;

III - Constituição de plantel: manejo in situ de fauna silvestre ou exótica com o objetivo de destinação a empreendimentos de fauna autorizados, para composição ou revigoramento de plantel;

IV - Conservação da fauna silvestre: manejo in situ de fauna silvestre quando da execução de estudos de levantamento, monitoramento, translocação ou outras ações, cujo objetivo seja a conservação da fauna in situ, desde que não vinculadas às pesquisas científicas, bem como o manejo in situ de fauna exótica quando da execução do monitoramento da saúde.

V - Resgate de fauna silvestre: manejo in situ de fauna silvestre ou exótica com o objetivo de remover indivíduos da fauna feridos, debilitados ou quando em situações de risco;

VI - Uso sustentável da fauna silvestre: manejo de fauna silvestre in situ com o objetivo de retirar animais diretamente de seu ambiente natural para posterior uso, manutenção temporária sob cuidados humanos, transporte, abate, beneficiamento ou comercialização, precedida de estudos biológicos que apontem a viabilidade de manejo e acompanhada de monitoramento de indicadores de sustentabilidade;

VII - Monitoramento da qualidade ambiental: manejo in situ de fauna silvestre ou exótica para caracterização, diagnóstico e acompanhamento da qualidade de ecossistemas terrestres e aquáticos, por meio de captura de organismos animais de vida livre para a realização de análises biológicas, ensaios ecotoxicológicos, e outros necessários para subsidiar a avaliação da qualidade ambiental.

§3º - A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal, e o Instituto de Pesquisa Ambiental - IPA ficam isentos da obtenção de Autorização de Manejo in Situ para fins de resgate da fauna silvestre ou exótica, desde que tais ações estejam entre suas atribuições legais e que contem com corpo técnico habilitado.

§4º - As ações de manejo in situ de fauna silvestre ou exótica para fins de licenciamento ambiental e monitoramento da qualidade ambiental que utilizem amostragem de organismos zooplânctônicos e/ou zoobentônicos estão tacitamente autorizadas, desde que:

I- Utilizem métodos de captura exclusivos para tais organismos;

II- O empreendedor encaminhe os organismos coletados para instituições científicas ou laboratórios aptos à realização das análises pretendidas;

III- O empreendedor mantenha registro destas atividades com, no mínimo, informações quanto à identificação taxonômica, data, local, preferencialmente com coordenada geográfica, e destinação dos indivíduos.

IV- Sejam seguidas as diretrizes técnicas regulamentadas para os estudos com os táxon em questão." (NR)

Artigo 32 - As disposições aqui estabelecidas serão revisadas, pelo Departamento de Gestão da Fauna Silvestre, após 4 (quatro) anos da publicação desta Resolução.

Artigo 33 - Fica revogada a Resolução SMA nº 36/2018.

Artigo 34 - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

(SIMA 069995/2022-80)

## RESOLUÇÃO SIMA Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação do Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Chauás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução SMA 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA 151, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a instituição e a designação dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Chauás;

Considerando a manifestação dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Chauás constante no Processo Digital FF.005482/2022-00, favorável à renovação do mandato dos conselheiros por um período de 02 anos.

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica renovado o mandato dos membros, do Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Chauás, para o biênio 2022/2024:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF: Rosane Costa Silva Maciel, portadora do RG nº 17.137.622, como titular, e Juliana Costa Coelho, portadora do RG nº 45.980.149-1, como suplente;

b) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade - ICMBio: Miguel Fluminham Filho, portador do RG nº 24.522.630-8, como titular, e Marcio de Moraes, portador do RG nº 20.986.800-4, como suplente;

c) Pela Polícia Militar do Estado de São Paulo: Aspirante a Oficial PM Bárbara Cristina de Souza, portadora do RG nº 48.830.971-2, como titular, e, 2º Sargento PM Fernando Augusto da Cunha Pontes, portador do RG nº 42.093.513-7, como suplente;

d) Pela Fundação Instituto de Terras de São Paulo - ITESP: Altair de Matos Pereira, portador do RG nº 36.050.795-5, como titular, e Valmir Mariano Ribeiro, portador do RG nº 17.513.645-2, como suplente;

e) Pelo Centro Paula Souza - Escola Técnica Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros - Etec Manoel Simião Barbosa Filho, portador do RG nº 9.219.073-X, como titular, e Sebastião Andriello Neto, portador do RG nº 14.043.262-0 como suplente;

f) Pela Prefeitura Municipal de Iguape: Julliana Rodrigues Gato, portadora do RG nº 40.705.717-1, como titular, e Larissa Collaço Costa, portadora do RG nº 46.893.461-3, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pelo Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental - SPVS: Roberta Lúcia Boss, portadora do RG nº 7.141.141-9, como titular, e Lucas Reinert Laufer Pereira Mendes, portador do RG nº 89.888.271-0, como suplente;

b) Pela Associação de Manejadores e Produtores de Plantas Nativas de Iguape - AMPI: Lillian Domingues dos Passos, portadora do RG nº 37.144.961-3, como titular, e Ailton Ribeiro dos Passos, portador do RG nº 40.786.158-0, como suplente;

c) Pela Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira - AMAVALES: Ricardo Cordeiro de Paula, portador do RG nº 41.223.854-8, como titular, e Pablo de Andrés Fernandez, portador do RG nº 8.755.704, como suplente;

d) Pela Associação de Moradores e de Proprietários de Imóveis de Iguape - AMPIGUAPE: José Augusto Régio Costa, portador do RG nº 18.188.316-8, como titular, e Clayton Aparecido Negri, portador do RG nº 24.444.369-5, como suplente;

e) Pela Colônia de Pesca Z-7 "Veiga Miranda": Paulo de Moura, portador do RG nº 16.167.803-8, como titular, e Clarinda Alves de Oliveira, portadora do RG nº 14.458.377-x como suplente;

f) Pela Associação Amigos e Moradores dos Bairros Arataca e Capoaiva do Momuna - A.A.M.B.A.C.M: Elísio Antônio de Oliveira, portador do RG nº 5.784.913-4, como titular, e Marcos Neves, portador do RG nº 30.032.626-9, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Chauás terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital FF.005482/2022-00 e Processo FF nº 244/2018)

## Portaria CG, 19 de dezembro de 2022.

Designando as responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato AJ-207/2012, firmado em 30/11/2022 com a empresa PAGGA FOLHA DE PAGAMENTO LTDA.

O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar as funcionárias PAULA CRISTINA NASSIF ELIAS DE LIMA, portadora do RG 16.776.530-9 e CPF 130.138.838-63, na qualidade de fiscal, e ELIANA GONCALVES DA CRUZ, portadora do RG 23.124.341-8 e CPF 127.733.518-43, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato AJ-207/2012, firmado em 30/11/2022 com a empresa PAGGA FOLHA DE PAGAMENTO LTDA, visando à prestação de serviços de fornecimento de Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos, para a Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022.

SIMA.085849/2022-79.

## Termo de Aditamento ao Convênio nº 04/2021 - Programa Água é Vida

Processo SIMA nº 058703/2021-13

Participes: O Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de Sete Barras.

Objeto: visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, com a consequente substituição do plano de trabalho.

Vigência: até 15/05/2023

Parecer CJ/SIMA nº 667/2022

Data de Assinatura: 21/12/2022

## DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Tendo em vista os elementos que instruem os autos, em especial a Informação nº 10, de 26 de outubro de 2022, à pág. 56, da Comissão de Avaliação do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021/CP, bem como o Parecer CJ/SIMA nº 631/2022, às págs. 62/66, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, AUTORIZO o recebimento em doação, sem encargos de qualquer natureza, dos seguintes bens e serviços: 615 mudas de árvores de aproximadamente 30 espécies diferentes, com DAP 2, no valor de R\$ 1.845,00 (mil, oitocentos e quarenta e cinco mil) e doação de 18 horas de trabalho, no valor de R\$ 1.230,00 (mil, duzentos e trinta reais) perfazendo o valor total de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais), para o Núcleo de Lazer Engenheiro Goulart - Parque Ecológico do Tietê, nos termos da competência preconizada no Decreto nº 64.399, de 16 de agosto de 2019. Publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE, e após, encaminhem-se os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Parques e Parcerias para ciência e prosseguimento (SIMA.076289/2022-46).

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 37/2022/GS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Modalidade: Seleção Baseada na Comparação de Qualificações de Consultores Individuais - BID

Processo: 76982/2022

Contrato: 37/2022/GS

Parecer Jurídico: CJ/Sima 596/2022

Data: 27/10/2022

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Gabinete do Secretário.

Contratado: Profill Engenharia e Ambiente Ltda.

CNPJ: 03.164.966/0001-52

Objeto: Serviço técnico especializado para a elaboração de diretrizes, critérios e procedimentos para efetivação e/ou atualização do Enquadramento dos Corpos D'água Superficiais do Estado de São Paulo.

Vigência: 12/12/2022 a 11/05/2023

Valor: R\$ 309.950,00

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903504, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18544262559460000 Nota de empenho 2022NE00913.

Data da Assinatura: 12/12/2022

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO AJ-13/2022 - SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - COORDENADORIA DE FAUNA SILVESTRE

Dispensa de Licitação: 029/2022 - Art. 24, II

Processo Sma: 084370/2022

Processo Zoo: 00685E2203

Contrato: AJ-13/2022

Parecer Jurídico: CJ/Sima 14/2022

Data: 24/11/2022

Contratante: Subsecretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Fauna Silvestre.

Contratado: Sensorweb Serviços de Tecnologia da Informação S/A.

CNPJ: 10.769.033/0001-54

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento remoto da temperatura dos equipamentos do laboratório.

Objeto do Termo: Cláusula Primeira - O Estado de São Paulo sub-roga-se nos direitos e nas obrigações da Fundação Parque Zoológico de São Paulo decorrentes do presente contrato, passando a ser, a partir de 01/12/2022, Contratante.

Vigência: a partir de 01/12/2022

Valor: R\$ 6.665,00

Data da Assinatura: 30/11/2022.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO AJ-005/2022 - SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - COORDENADORIA DE FAUNA SILVESTRE

Dispensa de Licitação: 518/2021

Processo Sma: 084969/2022

Processo Zoo: 06895E2112

Contrato: AJ-005/2022

Parecer Jurídico: CJ/Sima 14/2022

Data: 24/11/2022

Contratante: Subsecretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Fauna Silvestre.

Contratado: Controle Analítico Análises Técnicas Ltda

CNPJ: 05.431.967/0001-41

Objeto: Prestação de serviços para coletas, análises e emissão de laudos do composto orgânico.

Objeto do Termo: Cláusula Primeira - O Estado de São Paulo sub-roga-se nos direitos e nas obrigações da Fundação Parque Zoológico de São Paulo decorrentes do presente contrato, passando a ser, a partir de 01/12/2022, Contratante.

Vigência: de 01/12/2022 a 31/08/2023

Valor: R\$ 6.300,00

Data da Assinatura: 30/11/2022.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO AJ-105/2021 - SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - COORDENADORIA DE FAUNA SILVESTRE

Pregão Eletrônico: 016/2021

Processo Sma: 85146/2022

Processo Zoo: 318PE2106

Contrato: AJ-105/2021

Parecer Jurídico: CJ/Sima 14/2022

Data: 24/11/2022

Contratante: Subsecretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Fauna Silvestre.

Contratado: Aclimed Clínica Médica Aclimação Ltda

CNPJ: 03.199.587/0001-06

Objeto: Prestação de serviços médicos e laboratoriais em medicina ocupacional para controle, manutenção e reavaliação do programa de controle médico da saúde ocupacional (PCMSO).

Objeto do Termo: Cláusula Primeira - O Estado de São Paulo sub-roga-se nos direitos e nas obrigações da Fundação Parque Zoológico de São Paulo decorrentes do presente contrato, passando a ser, a partir de 01/12/2022, Contratante.

Vigência: a partir de 01/12/2022

Valor: R\$ 45.005,97

Data da Assinatura: 30/11/2022.

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO AJ-086/1806 - SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - COORDENADORIA DE FAUNA SILVESTRE

Pregão Eletrônico: 001/2018

Processo Sma: 085604/2022

Processo Zoo: 0040PE1801

Contrato: AJ-086/1806

Parecer Jurídico: CJ/Sima 14/2022

Data: 24/11/2022

Contratante: Subsecretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Fauna Silvestre.

Contratado: Verocheque Refeições Ltda.

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Objeto: Prestação de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação em forma de cartão magnético/eletônico com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados aos empregados da fundação parque zoológico de São Paulo.

Objeto do Termo: Cláusula Primeira - O Estado de São Paulo sub-roga-se nos direitos e nas obrigações da Fundação Parque Zoológico de São Paulo decorrentes do presente contrato, passando a ser, a partir de 01/12/2022, Contratante.

Vigência: a partir de 01/12/2022

Valor: R\$ 109.296,47

Data da Assinatura: 30/11/2022.

## CHEFIA DE GABINETE

### PORTARIA DA CHEFIA DE GABINETE Nº 76, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação (Processo SIMA 010259/2021-80), firmado em 14 de dezembro de 2021, com a Fundação Aron Birmann.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução SMA nº 74, de 09 de agosto de 2013, combinado com o Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 64 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar as servidoras , Rebeca Wolf Sapada, portadora do RG nº 49.132.537-X e CPF nº 414.047.368-16, e Aline Melo da Silva, portadora do RG nº 37.213.847-0/SP e CPF nº 355.149.768-07, como fiscais, titular e suplente, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização da execução do Acordo de Cooperação ( Processo SIMA nº 010259/2021-80) firmado em 14 de dezembro de 2021, com a Fundação Aron Birmann, visando a cooperação mútua entre os participantes, para o desenvolvimento de indicadores para medir a qualidade dos parques urbanos, lineares e das Unidades de Conservação sob gestão do Estado de São Paulo,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

( SIMA 010259/2021-80)

## SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

#### EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - FED para Pres. Biodiv. e dos Rec. Naturais - FPBRN

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2022/CACC-RP - ATA de Registro de Preços - Nº 19/2022

Processo: SIMA.067991/2022-68

Nota de Empenho: 2022NE00417

DATA do Empenho: 21/09/2022

Parecer Referencial: CJ/SIMA Nº 122/2022